



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO: 21/2022 – UGPE/SSPLAN

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FUNDAÇÃO E HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES, LOCALIZADO EM MANAUS /AM

Novembro / 2022

Rua: Jonathas Pedrosa, 659, Centro
Fone: (92) 3878-7207 / 3878-7237
Manaus/AM - Cep: 69020-255

Unidade
**Gestora de
Projetos Especiais**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Sumário

1.	OBJETO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	3
3.	PREMISSAS.....	5
4.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)	6
a)	Regime de execução:	6
b)	Participação de Consórcio:	6
c)	Prazo de Execução	6
d)	Prazo de Vigência	6
e)	Atestado de visita técnica	7
f)	Reajuste contratual	7
5.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	7
6.	CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	8
6.1.	Localização.....	8
6.2.	Instalação do canteiro de obras.....	8
6.3.	Fornecimento por parte da contratada.....	9
6.4.	Permissões, certificados e regulamentos.....	10
6.5.	Transferência de atividades.....	10
7.	DEMONSTRATIVO DE CUSTO ESTIMADO.....	10
8.	OBRIGAÇÕES.....	10
8.1.	Contratada.....	10
8.2.	Contratante.....	13
9.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
10.	FISCALIZAÇÃO.....	14
11.	DO PAGAMENTO.....	15
12.	DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.....	16
13.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.....	16
14.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
15.	INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO.....	16
16.	PLANO DE APLICAÇÃO.....	17
17.	DECLARAÇÃO.....	17



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Órgão/ Entidade Proponente Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE		Nº do C.N.P.J 07.602.404/0001-02	
Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro			
Cidade: Manaus	U.F.: Amazonas	CEP: 69.020-255	Telefone: 3878-7200

1. OBJETO

O presente Projeto Básico vem estabelecer diretrizes de ordem técnica e especificações, em nível de projeto básico, para orientar na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FUNDAÇÃO E HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES**. Localizado na Av. Camapuã 108 – Cidade Nova

Salienta-se que a seleção mencionada será do tipo: **MENOR PREÇO AVALIADO**

A obra possui área edificada existente de 13.442,48 m² e terá área edificada ampliada de 617,90 m² totalizando área de intervenção de aproximadamente 14.060,38 m². Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados, constituindo elementos indispensáveis à elaboração das propostas de preço e prazo.

2. JUSTIFICATIVA

O Referido objeto se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FUNDAÇÃO E HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES**, localizado na cidade de Manaus/AM.

Em 21 de junho de 1999 foi inaugurado sob o título de Hospital do Servidor Público do Estado Dona Francisca Mendes, à época sob a administração da PRÓ-SAÚDE, para atendimento de funcionários públicos estaduais. A Universidade Federal do Amazonas assumiu, em abril de 2003, a direção do Francisca Mendes, que passou a ser denominado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Hospital Universitário Francisca Mendes, por intermédio da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL. Em 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas publicou a Lei Nº 4.026 de 06/05/2014, que dispõe sobre a criação da FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, e altera as Leis Delegadas de Nº 67 e 77, ambas de 18 de maio de 2007. O hospital passou a ser conduzido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES. Em 2014 também, ocorreu a expansão do FHCFM com investimentos de recursos federal e estadual.

Atualmente, o FHCFM possui 13.442,48 m² de área total e dispõe de 167 (Cento e sessenta e sete) leitos cadastrados no CNES, sendo 33 (trinta e três) leitos Cirúrgicos, 56 (Cinquenta e seis) de leitos Clínicos, 45 (quarenta e cinco) leitos de Complementar (unidade de isolamento, UTI tipo II, UTI coronariana tipo II-uco tipo II, UTI pediátrica tipo II), 10 (dez) leitos pediátricos, dentre outros serviços de atendimento diagnóstico e terapêutico (SADT) realizando tomografia, ultrassonografia, raio-x, ecocardiograma e exames laboratoriais. Além disso, Francisca Mendes é o **único pronto-socorro da rede pública que realiza cirurgias em pacientes cardiovasculares.**

O projeto de ampliação, reforma e adequação da Fundação e Hospital do Coração Francisca Mendes, aplicará funcionalidade organizacional em conformidade às normas vigentes (em especial a RDC Nº 50/2002) proporcionará estrutura física de qualidade para os profissionais de saúde e atendimento para os pacientes em geral, residentes na Região Metropolitana de Manaus no Estado do Amazonas e circunvizinhos, como os municípios de Manaus, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva.

Realidade que reflete consideravelmente na constante necessidade de ampliar, reformar e adequar a infraestrutura física hospitalar de acordo com as novas diretrizes do Ministério da Saúde que rege Acolhimento, Classificação de Risco e Humanização ao atendimento, visando, em especial a atender a crescente demanda existente.

Destacamos que as obras e serviços de engenharia constantes no Plano de Trabalho referenciado no ofício nº 1474/2022-INFRASAÚDE/GAB/SES-AM, fazem parte do Pacote de Obras especiais da Secretaria de Saúde - SES/AM em parceria com a Unidade Gestora de



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Projetos Especiais – UGPE, visando garantir a ampliação e melhoria dos serviços de saúde ofertados à população.

No projeto de intervenção idealizado será acrescentados 57 leitos de UTI subdivididos nos pavimentos térreo e 2º pavimento (Bloco L), teremos a ampliação e adequação em alguns blocos, melhorando o fluxo e trazendo segurança ao paciente para a realização dos exames (sala de ressonância magnética) necessários, será reformado também Heliponto existente, reforma interna dos espaços indicados em projeto.



Figura 1- Perspectiva da Fachada

3. PREMISSAS

Com vistas a garantir o reconhecimento de despesas realizadas com recursos oriundos do tesouro estadual, é necessário ampliar ao máximo a divulgação e concorrência nas contratações realizando-as através de certame.

Os serviços técnicos a serem contratados deverão ser desempenhados pela CONTRATADA, de acordo com os seus próprios métodos e padrões, sempre baseados em práticas correntes de Engenharia de Estudos e Projetos, e de acordo com as condições gerais, especificações e medidas de proteção e conservação aplicáveis a espécie.



Os serviços técnicos deverão ser executados em rigorosa observância às prescrições e exigências do Projeto Básico e daquelas fornecidas por escrito pela Fiscalização do órgão CONTRATANTE, bem como em estrita obediência às normas aprovadas e vigentes no Brasil, além das especificações ou métodos referentes e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do DNIT e ainda aquelas concernentes à execução de serviços de engenharia de estudos e projetos.

Serão de propriedade do CONTRATANTE todas as peças de trabalhos executadas pela firma contratada, tais como: planilhas de cálculo, notas de serviços, boletins e resultados de ensaios geotécnicos, memoriais diversos, levantamentos, documentos de apontamento e levantamento de informações e outros documentos afins, que serão entregues à Fiscalização, uma vez concluídos os serviços.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

a) Regime de execução:

Empreitada por preço unitário;

b) Participação de Consórcio:

Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, empresas que se apresentem sob forma de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa do anexo 7.8.

c) Prazo de Execução

O prazo de execução dos trabalhos a serem concluídos é de 720 (setessentos e vinte dias), contados da expedição da Ordem de Serviço;

O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro do prazo de vigência do contrato nos termos do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 780 (setessentos e oitenta dias), contados da assinatura do Termo de Contrato;



e) Atestado de visita técnica

Todo **licitante interessado** poderá realizar visita técnica na área de intervenção antes da entrega da proposta.

- i. Em caso de realização da visita técnica, o licitante deverá solicitar o atestado de Visita Técnica que será assinado pelo subcoordenador de Setorial de Planejamento. As visitas ao local das obras deverão ser solicitadas à Subcoordenadoria de Planejamento da UGPE, até 10 (dez) dias após a data da publicação do edital, por meio eletrônico, e-mail: ssplan@ugpe.am.gov.br e acontecerão 15 (quinze) dias após a data da publicação do Edital. conforme anexo, 7.7. (Atestado de Visita técnica).
- ii. A licitante não poderá alegar à posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra, e que não ensejarão quaisquer questionamentos futuros que possibilitem avenças técnicas ou financeiras.

f) Reajuste contratual

Os preços contratuais serão reajustado após 12 (doze) meses, contatados a partir da data do orçamento que acompanha esse projeto básico com base no INCC correspondente à coluna 035, publicado na revista conjuntura da fundação Getúlio Vargas – FGV.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FUNDAÇÃO E HOSPITAL DO CORAÇÃO FRANCISCA MENDES** compreendendo os serviços: administração, canteiro de obras, terraplanagem, urbanização, estruturas, microdrenagem, instalações de água e esgoto, Instalações elétricas, paisagismo, pavimentação, sinalização, gases, acessibilidade dentre outras disciplinas fundamentais a perfeita funcionalidade do empreendimento/construção. **Devendo ser executados em rigorosa observância as**



prescrições e exigências do Projeto de Engenharia e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação.

Os serviços deverão ser obrigatoriamente realizados com fornecimento de insumos e todos os materiais e serviços necessários à construção, obedecendo as especificações técnicas e solicitações da fiscalização.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS

A obra deveser obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos nos projetos construtivos contidos neste Projeto Básico para cada tipo de serviço. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito, deverão ser esclarecidas e autorizadas pela CONTRATANTE, antes da execução do serviço. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer na obra a ser executada, decorrente de quaisquer negligências ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

6.1. Localização

A construção será executada na Localização Av. Camapuã, 108 - Cidade Nova II, Manaus - AM.

6.2. Instalação do canteiro de obras

O(s) canteiro (s) de obras deverá(ão) apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade. Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade. Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante de comunicação prévia, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.



Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18-CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

De acordo com a IN nº 01/2010, Art. 4º § 3º, deverá ser assegurado o fiel cumprimento ao PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil), nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e as normas da ABNT, especificamente as NBR 15.112/04, 15.113/04, 15.114/04, 15.115/04 e 15.6/04.

Na instalação do canteiro, deverá ser aberto um “Livro de Ocorrências”, pelo engenheiro civil da Contratada e pela fiscalização da CONTRATANTE com páginas numeradas e sequenciadas em duas vias, onde serão anotadas todas as ocorrências diárias, informações sobre o andamento dos serviços, comunicações entre a Contratada e a Fiscalização, além das instruções emitidas pela Contratante. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico com experiência comprovada.

A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que não atendam a qualificação exigida observada pela FISCALIZAÇÃO, e deverá manter em supervisão permanente da obra, engenheiro civil com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da CONTRATANTE devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

6.3. Fornecimento por parte da contratada

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, material, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários para a construção completa e satisfatória de todos os serviços listados na planilha orçamentária, assim como para as operações de desenvolvimento e testes necessários, além de quaisquer outras atividades

inerentes à execução dos serviços contratados.

6.4. Permissões, certificados e regulamentos

A CONTRATADA, deverá cumprir todas as restrições, impostas pela legislação ambiental, mediante as licenças que serão fornecidas pela CONTRATANTE. Em caso de descumprimento de qualquer restrição, a CONTRATADA, será responsabilizada e deverá arcar com todos os custos, afim de reparar o dano ambiental causado. Deverá cumprir também as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem as obras a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas à segurança e higiene de trabalho.

6.5. Transferência de atividades

A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, com a prévia autorização da CONTRATANTE. Qualquer caso de devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a CONTRATANTE, na forma que vier a ser exigida.

É permitido à CONTRATADA a Cessão, Subcontratação ou Transferência de no máximo 25% do valor do contrato, desde que os serviços em questão não sejam de maior relevância, complexidade e criticidade na execução do objeto do contrato, bem como dos direitos e obrigações relacionados com o mesmo, desde com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

7. DEMONSTRATIVO DE CUSTO ESTIMADO

O valor total dos serviços está orçado em R\$ 43.250.428,28 (quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte oito reais e vinte oito centavos).

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Contratada

- Deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas;
- Os profissionais responsáveis nos serviços deverão ser habilitados com registro no respectivo conselho de classe, ex. CREA e/ou CAU;
- A Contratada será responsável por todas as tratativas com os representantes dos projetos executivos e com o Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informação;
- A contratada deverá fornecer a **atualização semanal** do avanço no cronograma físico no software MS Project, impreterivelmente as segundas-feiras ou primeiro dia útil de cada semana;
- A contratada deverá fornecer a **atualização semanal do avanço físico do cronograma com o percentual semanal** previsto e realizado na semana anterior, em conformidade com o cronograma da obra e compatibilizado com o(s) cronograma(s) em Ms Project, impreterivelmente às segundas-feiras ou primeiro dia útil de cada semana;
- Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde,



segurança e bem-estar no trabalho;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, com tempo hábil por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- A contratada terá que apresentar o Relatório de curva ABC de serviço.
- A contratada deverá entregar o Databook da obras conforme check list fornecido pela UGPE, inclusive com a devidas revisões que se fizerem necessárias nos projetos por meio dos As Built. Cabe salientar que a UGPE está passando por um processo de transição no que diz respeito a elaboração e revisão de projetos, da metodologia “convencional” 2D (CAD) para a metodologia BIM, ficando o contratado responsável por entregar os arquivos referentes aos projetos na plataforma que for disponibilizado, ou seja, caso a UGPE revise a tempo os projetos para a metodologia BIM o contratado deverá elaborar o data book nesta mesma metodologia seguindo o PEB (Plano de Execução BIM) disponibilizado pela UGPE, inclusive atentando aos softwares e formatos de arquivos obrigatórios.
- Apresentar os todos os projetos elaborados a está UGPE para que faça as análises técnicas e a devida aprovação dos projetos, antes da execução dos serviços.
- A Empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei nº 4.730/2018 deverá possuir o Programa de integridade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Contratante

- Apresentar os **projetos executivos** no momento da emissão da ordem de serviço;
- Formalizar Contrato;



- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato;
- Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- Será atribuído à Contratante, fiscalizar, avaliar a cobrança e condições expostas nas faturas, emitida pela Contratada;
- Analisar e Realizar medições;
- Disponibilizar fiscalização para a obra.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os custos do presente objeto deverão incluir o pagamento de todo material;
- Autônomo, incluindo-se os encargos sociais, despesas operacionais, técnicas e administrativas;
- O serviço deverá ser prestado e acompanhado de Nota Fiscal, conforme a respectiva Nota de Empenho (NE);
- O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- Todas e quaisquer reclamações trabalhistas, que, porventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrá por conta da CONTRATADA;
- A empresa a ser contratada deverá estar devidamente cadastrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho dos Arquitetos e Urbanistas (CAU).

10. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA entender-se-á com a FISCALIZAÇÃO, mantendo-a sempre a par do andamento dos trabalhos, e discutindo as diretrizes que forem sendo tomadas na evolução dos mesmos.

Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, no geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos, por escrito, na



ocasião devida, não sendo tomadas quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Os tratamentos de todos os assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades serão definidos pelos coordenadores, quer da CONTRATADA, quer da CONTRATANTE e que serão oportunamente nomeados e comunicados por escrito, assim como por escrito deverão ser todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

- A UGPE efetuará o pagamento de acordo com o atesto na execução do serviço, através de Nota de Empenho;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;
- As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela UGPE, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;
- A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela UGPE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;
- A UGPE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Projeto Básico e Termo de Contrato elaborado entre as partes;
- Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a UGPE a quaisquer ônus;
- O contrata estará sujeito a reajuste de preços de acordo com as condições gerais do contrato;



12. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Administração poderá aplicar à Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízos das responsabilidades penal e civil e garantida a defesa prévia, as sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- Quando da aplicação de multas, após regular processo administrativo, os valores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, cobrados diretamente, amigável ou judicialmente;
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e comprovadas, a critério da autoridade competente da UGPE, e desde que, formalizadas e recebidas contemporaneamente ao fato que ensejar-lhes.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A qualificação técnico-profissional esta detalhada nas informações Complementares a este Projeto Básico conforme nos anexos de 7.1 a 7.8. (Justificativas de Exigências).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A UGPE não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a abertura do certame e que venham, expressamente, a incidir sobre o objeto, na forma da lei;
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos pelo sr. Orlando Neto - Engenheiro Civil da UGPE, à Rua Jonatas Pedrosa, nº659 – Centro, Fone (92) 3878-7237, e e-mail: ssplan@ugpe.am.gov.br.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Rua: Jonathas Pedrosa, 659, Centro
Fone: (92) 3878-7207 / 3878-7237
Manaus/AM - Cep: 69020-255

Unidade
**Gestora de
Projetos Especiais**